

## **Agência Nacional do Cinema (ANCINE)**

### **Visão geral dos sistemas**

1. Dê uma breve descrição geral de cada sistema de licenciamento e, com relação a cada um, responda às seguintes perguntas, conforme relevante, apresentando sequencialmente todo o conteúdo em relação a determinado sistema e usando referências cruzadas quando elementos que já tenham sido descritos em um sistema também estejam presentes em outro sistema.

A Agência Nacional do Cinema possui competência relacionada à anuência de Licenças de Importação de películas cinematográficas para entrada no Brasil pela Alfândega/Aduana.

A solicitação de anuência é feita por meio de Licença de Importação (LI) ou Licença Simplificada de Importação (LSI), que são documentos que conjugam informações referentes à mercadoria e à operação. Para obter a anuência, o importador, ou seu representante legal, formula a LSI ou LI no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX-Importação) e a transmite para a Base Central na Rede SERPRO, onde essas licenças recebem numeração específica e ficam à disposição da ANCINE, que analisa e emite o parecer sobre a importação. O recolhimento dos tributos e taxas correspondentes é devido à Receita Federal e não à ANCINE, e é calculado com base no suporte físico e não no conteúdo do material importado.

A liberação dessas licenças por parte da ANCINE ocorre no módulo [ANUENTE WEB – SISCOMEX IMPORTAÇÃO](#), atuando em dois códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), a saber: NCMs 37061000 e 37069000.

Ademais, em razão da digitalização do parque exibidor brasileiro (salas de cinema), os pedidos de Licença Importação para películas cinematográficas tiveram um declínio exacerbado nos últimos 5 (cinco) anos, chegando a somente um pedido no ano de 2021. A tendência é que a importação desse tipo de mercadoria não ocorra mais.

### **Objetivos e cobertura do licenciamento**

2. Identifique cada sistema de licenciamento mantido e indique quais produtos, agrupados apropriadamente, estão cobertos.

NCM 37061000 e 37069000 - Filmes cinematográficos impressionados e revelados, que contenham ou não gravação de som ou que contenham apenas gravação de som.

3. O sistema se aplica a mercadorias originadas e provenientes de quais países?

A anuência da ANCINE se aplica a películas cinematográficas provenientes de qualquer país do mundo.

4. O licenciamento objetiva restringir a quantidade ou o valor das importações? Em caso negativo, quais são seus objetivos? Métodos alternativos para atingir os objetivos foram considerados? Em caso afirmativo, quais? Por que eles não foram adotados?

Não há restrição de quantidade, nem em relação ao valor das mercadorias importadas. O único objetivo da anuência da ANCINE na importação de películas cinematográficas é cumprir uma determinação legal ou decisão administrativa.

5. Mencione a lei, regulamento e/ou decisão administrativa sob a qual o licenciamento é mantido. O licenciamento é obrigatório por lei? A legislação submete à discricionariedade administrativa a designação dos produtos sujeitos a licenciamento? É possível para o governo (ou o poder executivo) abolir o sistema sem aprovação legislativa?

Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001.

### **Procedimentos**

6. Para produtos sob restrição quanto à quantidade ou valor das importações (seja a restrição aplicável globalmente, a número limitado de países, seja estabelecida bilateral ou unilateralmente):

I. As informações relativas a alocação de cotas e a formalidades para solicitação de licenças são publicadas? Em caso positivo, onde são publicadas? Em caso negativo, como essas informações são levadas ao conhecimento de possíveis importadores, governos, órgãos de promoção das exportações de países exportadores e seus representantes comerciais? A quantidade total é publicada? A quantidade alocada a cada país é publicada? A quantidade máxima alocada a cada importador é publicada? Como solicitar exceções ou derrogações à exigência de licenciamento?

Não se aplica.

II. Como é determinado o tamanho das cotas: em base anual, semestral ou trimestral? Existem casos em que o tamanho da cota é determinado em base anual, mas as licenças são emitidas para importações em base semestral ou trimestral? Nesse último caso, é necessário que os importadores solicitem nova licença em base semestral ou trimestral?

Não se aplica.

III. As licenças para determinados bens são alocadas parcialmente ou exclusivamente para produtores domésticos de bens similares? Quais medidas são tomadas para garantir que as licenças alocadas são realmente utilizadas para importações? As alocações não utilizadas são adicionadas às cotas de um período subsequente? Os nomes dos importadores aos quais as licenças foram atribuídas são divulgados a governos e a órgãos de promoção das exportações de países exportadores, mediante solicitação? Em caso negativo, por que razão? (Indique os produtos aos quais as respostas se relacionam).

Não se aplica.

IV. A partir do momento do anúncio da abertura das cotas, conforme indicado na questão "I" acima, qual o prazo para a apresentação de solicitações de licenças?

Não se aplica.

V. Quais são os períodos de tempo mínimo e máximo para o processamento de solicitações?

Não se aplica.

VI. Quanto tempo transcorre, no mínimo, entre a concessão das licenças e a data de início do período de importação?

Não se aplica.

VII. A análise das solicitações de licença é realizada por um único órgão administrativo? Ou o pedido deve ser encaminhado a outros órgãos para visto, nota ou aprovação? Em caso afirmativo, deve ser encaminhado a quais órgãos? O importador tem que contatar mais de um órgão administrativo?

Não se aplica.

VIII. Se a demanda por licenças não é atendida integralmente, qual o critério para alocação aos solicitantes? Cronológico (o primeiro a solicitar é o primeiro a ser atendido)? Desempenho anterior? Existe uma quantidade máxima a ser atribuída por solicitante? Em caso afirmativo, qual o critério para determinação? Qual tratamento é destinado a novos importadores? As solicitações são examinadas simultaneamente ou à medida que são recebidas?

Não se aplica.

IX. No caso de cotas bilaterais ou acordos de restrição à exportação em que licenças de exportação são emitidas por países exportadores, há também exigência de licenças de importação? Em caso afirmativo, as licenças são emitidas automaticamente?

Não se aplica.

X. Nos casos em que as importações dependem unicamente de licenças de exportação, como o país importador é informado do efeito dado pelos países exportadores ao entendimento entre os dois países?

Não se aplica.

XI. Existem produtos para os quais licenças são emitidas sob a condição de que os bens devem ser exportados e não vendidos no mercado doméstico?

Não se aplica.

7. Para os casos em que não há limite quantitativo para importação de um produto ou para importações de determinado país:

a) A solicitação de licença deve ser apresentada com qual prazo de antecedência em relação à importação? As licenças podem ser obtidas em prazo mais curto? No caso de bens que chegam ao porto sem licença (por exemplo, em razão de inadvertência), é possível obter a licença em prazo mais curto?

Não há prazo mínimo para a solicitação de Licenças de Importação de películas cinematográficas, ou seja, o importador poderá obter Licença de Importação a qualquer tempo, mesmo que a mercadoria já tenha chegado à aduana/alfândega.

(b) Uma licença pode ser concedida imediatamente, a pedido?

Sim, desde que a LI seja formulada via Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX-Importação).

(c) Há alguma limitação quanto ao período do ano durante o qual a solicitação de licença e/ou a importação pode ser feita? Em caso afirmativo, explique.

Não há limitação quanto ao período do ano para importação de películas cinematográficas.

(d) A análise dos pedidos de licença é realizada por um único órgão administrativo? A solicitação deve ser encaminhada a outros órgãos para visto, nota ou aprovação? Em caso afirmativo, a quais órgãos deve ser encaminhada? O importador precisa contatar mais de um órgão administrativo?

As Licenças de Importação de películas cinematográficas são analisadas e liberadas somente pela ANCINE.

8. Em que circunstâncias, além do descumprimento das exigências ordinárias, pode uma solicitação de licença ser recusada? As razões da recusa são apresentadas ao solicitante? Os solicitantes têm o direito de recorrer, caso a emissão de licença tenha sido recusada? Em caso afirmativo, para quais órgãos pode recorrer e segundo quais procedimentos?

Até o presente momento nenhum pedido de licença foi recusado ou diligenciado pela ANCINE a fim de cumprir exigências complementares.

#### **Elegibilidade dos importadores para solicitar licença**

9. Todas as pessoas, empresas e instituições são elegíveis para solicitar licenças:

(a) sob sistemas de licenciamento restritivos?

(b) sob sistemas não restritivos?

Em caso negativo, existe um sistema de registro de pessoas ou empresas autorizadas a realizar importações? Quais pessoas ou empresas são elegíveis? Existe uma taxa de registro? Existe uma lista publicada de importadores autorizados?

Qualquer pessoa é elegível.

Em relação às competências da ANCINE, não há exigência de pagamento de taxas de registro. O recolhimento dos tributos e taxas correspondentes é devido à Receita Federal e não à ANCINE e é calculado com base no suporte físico e não no conteúdo do material importado.

Também não há lista de importadores autorizados.

#### **Requisitos documentais e outros para solicitação de licença**

10. Quais informações são exigidas nas solicitações? Apresente um formulário de amostra. Quais documentos o importador deve fornecer juntamente com a solicitação?

Por parte da ANCINE, não existe formulário específico ou complementar a ser preenchido, bastando que o requerente da licença importação preencha as informações constantes no sistema SISCOMEX-Importação. As informações exigidas são as que constam do sistema citado anteriormente.

11. Quais são os documentos exigidos na efetiva importação?

No que tange às competências da ANCINE, não há um rol de documentos exigidos para a efetiva importação.

12. Existe alguma taxa de licenciamento ou encargo administrativo? Em caso afirmativo, qual é o valor da taxa ou encargo?

Em relação à ANCINE, não é devida taxa ou encargo. O recolhimento dos tributos e taxas correspondentes é devido à Receita Federal, e não à ANCINE, e é calculado com base no suporte físico e não no conteúdo do material importado.

13. Existe alguma exigência de depósito ou de pagamento antecipado associada à emissão de licenças? Em caso afirmativo, informe o valor ou a taxa, se é reembolsável, o período de retenção e a finalidade da solicitação.

A ANCINE não exige depósito ou pagamento de taxas e encargos antecipados para a importação de películas cinematográficas.

#### **Condições de Licenciamento**

14. Qual é o período de validade de uma licença? A validade de uma licença pode ser estendida? Como?

O prazo de validade de uma licença importação de película cinematográfica é de até 90 dias, sem previsão de prorrogação. Existe a possibilidade de restrição de embarque, no entanto, até o presente momento, todos os pedidos submetidos à ANCINE foram deferidos “sem restrição de embarque”.

15. Existe alguma penalidade pela não utilização de uma licença ou de parte de uma licença?

No que concerne às competências da ANCINE, inexistem penalidades pela não utilização de uma licença.

16. As licenças são transferíveis entre importadores? Em caso afirmativo, existem limitações ou condições associadas a essa transferência?

As licenças não são transferíveis.

17. Existem outras condições associadas à emissão de uma licença:

(a) para produtos sujeitos a restrição quantitativa?

(b) para produtos não sujeitos a restrição quantitativa?

No que tange às competências da ANCINE, não existem condições associadas à emissão de uma licença.

#### **Outras Exigências Procedimentais**

18. Existem outros procedimentos administrativos, além do licenciamento de importação e procedimentos administrativos similares, exigidos antes da importação?

Não há necessidade de procedimentos administrativos complementares junto à ANCINE para obtenção da licença importação de películas cinematográficas. Somente o requerimento da licença no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX-Importação).

19. As autoridades bancárias fornecem moeda estrangeira automaticamente para a importação das mercadorias? É exigida a licença como condição para obter moeda estrangeira? Sempre há moeda estrangeira disponível para cobrir as licenças emitidas? Quais formalidades devem ser cumpridas para a obtenção de moeda estrangeira?

Não se aplica.